

PORTARIA EACH 70/2018, de 23.11.2018

(Altera a PORTARIA EACH 62/2018)

Altera dispositivos da PORTARIA EACH 62/2018, que dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto a colegiados da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **13 de dezembro de 2018**, das 8h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet”.

Artigo 2º - Os Artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação

desta Portaria, até as 17h do dia 30 de novembro de 2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade”.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 4 de dezembro de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 7 de dezembro de 2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 11 de dezembro de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 12 de dezembro de 2018, às 10h, sendo permitida a presença de interessados.

Artigo 4º - O Artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 13 de dezembro de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto”.

Artigo 5º - O Artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13 de dezembro de 2018, das 8h às 16h, na Assistência Acadêmica”.

Artigo 6º - O Artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 14 de dezembro de 2018”.

Artigo 7º - O Artigo 17 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 19 de dezembro de 2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda

Diretora